



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO
PROFISSIONAL DO CREA/PB**

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº 02/2017 Ref.: Processo 1051335/2016
------------------------	---	--------------------------	---

Interessado:	: CENTRO DE ENSINO APLICADOS NA SAÚDE
Assunto:	: Cadastramento do Curso de Técnico em Segurança do Trabalho

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 03/2017, estando presentes os seus Membros Eng. de Produção-Mecânica **Fábio Moraes Borges**, Tecnóloga em Construção Civil-Edificações **Evelyne Emanuelle Pereira Lima** e Eng. de Minas **Iuri Borges de Moura Aquino**, apreciando o Processo de nº **1051335/2016**, que versa sobre **Cadastramento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho**, ministrado pela CENTRAL DE ENSINO APLICADOS NA SAÚDE - CEAS, e;

Considerando que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional deste Conselho, realizou visita in-loco com os seus membros (à época): Eng. Civil Adilson Dias de Pontes, Eng. Agrícola Maria Sallydelânia S. de Farias, Tecn. Evelyne Emanuelle Pereira Lima e do funcionário do CREA-PB, Raimundo Nonato Lopes de Sousa, no dia 20 de dezembro de 2016, com o intuito de verificação das instalações da Instituição requerente;

Considerando que o pedido de cadastramento do Curso em questão foi requerido com base no disposto no Anexo II da Resolução nº 1073, de 2016 do Confea e Resolução nº 149/16 do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA;

Considerando que o FORMULÁRIO B do Anexo III da RESOLUÇÃO Nº 1073/2006 do CONFEA/CREA está devidamente preenchido com as informações necessárias para o cadastramento do curso;

Considerando que a CENTRAL DE ENSINO APLICADOS NA SAÚDE é uma instituição que solicitou o seu Cadastramento como Instituição através do Processo nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

1051333/2016, o qual se encontra tramitando neste Conselho;

Considerando que o Curso o referido Curso possui carga horária de 1320h, o que atende à carga horária mínima exigida de 1200h;

Considerando que o Título de Técnico em Segurança do Trabalho está inserido na Tabela de Títulos do CONFEA sob o código 423-01-00, instituída pela Resolução n° 473, de 2002, do Confea;

Com base no exposto, acompanho e me acosto aos pareceres já emitidos neste Processo, e, por conseguinte,

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO**, da Diretora Geral Olívia Maria Carneiro de Medeiros, de CADASTRAMENTO do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

2) Deverá o presente processo ser apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEST e posteriormente pelo Plenário deste Conselho.

João Pessoa, 16 de março de 2017.

Eng. de Produção-Mecânica **Fábio Moraes Borges**
Coordenador Adjunto da Comissão de Educação e Atribuição Profissional -
CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)